

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UBCME.CPCTR.001 - Página1/6	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE CAPTAÇÃO E TRANSPLANTE RENAL HU-UFJF – CPCTR	Emissão: 13/03/2023	Próxima revisão: 13/03/2027
		Versão: 01	

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente regimento interno tem por objetivo regulamentar a organização e o funcionamento, bem como agregar as principais regras que deverão disciplinar o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Permanente de Captação e Transplante Renal (CPCTR) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU-UFJF.

Art. 2º A CPCTR tem como finalidades: a orientação, a conscientização, o assessoramento, a emissão de pareceres e a compilação de fatos relacionados a captação e transplante renal.

Art. 3º A CPCTR reger-se-á pelo presente Regimento, devidamente aprovado pelos seus membros que compõem esta comissão.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CPCTR deverá ser composta por profissionais atuantes no centro cirúrgico e Central de Material Esterilizado (CME) do HU-UFJF, observando os seguintes critérios:

- I- Ter, no mínimo, um (01) ano de efetivo exercício profissional;
- II- Ter no mínimo, um (01) ano de vínculo empregatício com a entidade;
- III- Ter no mínimo, seis (06) meses de atividade no centro cirúrgico e/ou CME;
- IV- Ter participado da capacitação ministrada pelo presidente;
- V- Fazer parte da equipe de captação renal e ter seu nome na escala de captação;
- VI- Estar em pleno gozo dos direitos profissionais.

Art. 5º Os profissionais que fazem parte da CPCTR deverão ser médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, assistente administrativo.

Art. 6º A CPCTR será constituída por 25 (vinte e cinco) membros.

Art. 7º A CPCTR será composta por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) secretário e seus membros titulares.

Art. 8º O afastamento dos membros integrantes da CPCTR poderá ocorrer por afastamento temporário, desistência ou destituição.

Parágrafo 1º afastamento temporário: membro integrante afasta-se por prazo indeterminado, por um período de no máximo de 6 (seis) meses, salvo licenciamento médico, que deverá ser discutido em reunião cada caso.

Parágrafo 2º o afastamento deverá ser solicitado por escrito no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data de início.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UBCME.CPCTR.001 - Página2/6	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE CAPTAÇÃO E TRANSPLANTE RENAL HU-UFJF – CPCTR	Emissão: 13/03/2023	Próxima revisão: 13/03/2027
		Versão: 01	

Parágrafo 3º a decisão deverá ser comunicada ao presidente da comissão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4º Destituição: afastamento definitivo do membro integrante mediante decisão da CPCTR, tomada em reunião ordinária, constando o fato em ata. A destituição ocorrerá pela ausência, não justificada, em 3 (três) reuniões consecutivas e 6 (seis) reuniões intercaladas no período de 1 (um) ano.

Parágrafo 5º A destituição implica na perda do direito a nova candidatura para integrar a CPCTR.

Art. 9º A substituição do integrante da CPCTR poderá ser efetivada através de reunião ordinária dos membros e registrado em ata.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º Prestar serviços de assistência à saúde qualificada e gratuita, tendo por finalidade a execução de atividades especiais e o desenvolvimento do serviço de captação e transplante renal.

Art. 11º Formar profissionais, gerar e compartilhar conhecimentos e práticas contribuindo para o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa.

Art. 12º Traçar estratégias de Educação em Saúde através da produção e avaliação de recursos educacionais.

Art. 13º Tornar o processo de doação e transplante conhecido por todos os profissionais no âmbito do HU-UFJF.

Art. 14º Contribuir para a formação de opinião pública e sensibilização das populações atendidas pelo Hospital Universitário.

Art. 15º Otimizar e organizar a rotina interna do Serviço de Captação e Transplante Renal.

Art. 16º Contribuir para a melhoria contínua da qualidade mediante metodologia específica cujo resultado será realizar os processos de captação e transplante renal com segurança e a excelência no atendimento.

Art. 17º Ser modelo de excelência no serviço de captação e transplante renal, tornando-se referência nacional no cuidado e segurança dos doadores/receptores, bem como no apoio à inovação, ensino e pesquisa científica, tendo como foco a melhoria na qualidade da assistência ao paciente, o aprimoramento dos processos de trabalho na educação em saúde e atualização profissional.

Art. 18º Criar, implantar e manter atualizado sistema de monitoramento através de planilha de indicadores dos procedimentos realizados pelos membros da equipe.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UBCME.CPCTR.001 - Página3/6	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE CAPTAÇÃO E TRANSPLANTE RENAL HU-UFJF – CPCTR	Emissão: 13/03/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 13/03/2027

Art. 19º Implementar e supervisionar normas e rotinas, visando bom andamento do serviço de captação e transplante renal no HU-UFJF.

Art. 20º Promover educação continuada, através de treinamentos e capacitações do quadro de profissionais da equipe de captação e transplante renal no HU-UFJF.

Art. 21º Promover a conscientização da equipe quanto ao uso racional destes insumos.

Art. 22º Realizar investigação de incidentes no processo de captação e transplante renal, visando implantar medidas imediatas de controle e contenção, prevenindo recorrência.

Art. 23º Designar membros da comissão para atuarem na investigação e confecção de relatório preliminar dos incidentes ocorridos no processo de captação e transplante renal. Membros da investigação apresentarão relatório preliminar aos demais membros da comissão e posteriormente confecção de relatório final, após discussão com demais membros.

Art. 24º Elaborar, implementar, supervisionar e atualizar normas e rotinas próprias do serviço de captação e transplante renal.

Art. 25º Elaborar, apresentar e divulgar, anualmente, relatórios dirigidos à superintendência da instituição e às chefias dos serviços envolvidos, contendo informações sobre os indicadores relacionados às captações e transplantes renais realizados pelo HU-UFJF.

Art. 26º Colaborar para que o processo de Captação e/ou Transplante Renal seja ágil e eficiente, dentro dos preceitos éticos e morais.

Art. 27º Deliberar quanto à entrada e saída de membros da equipe de captação e/ou transplante renal.

Art. 28º Monitorar, atualizar e participar do aprimoramento do processo de captação e transplante renal no HU-UFJF.

Art. 29º Ao presidente compete, privativamente

I- Convocar, presidir e coordenar, conforme pauta elaborada pelo mesmo, as reuniões da CPCTR;

II- Propor atividades de planejamento semestral e redação de documentos que serão discutidos e submetidos à aprovação da CPCTR;

III- Capacitação de novos membros para a captação renal e reciclagem da equipe.

Art.30º Aos membros titulares compete:

I- Comparecer e participar das reuniões;

II- Emitir parecer sobre as questões propostas e participar, por meio de voto, das decisões a serem tomadas pela CPCTR;

III- Participar da elaboração e execução de atividades e de relatórios anuais, bem como de programas relacionados aos aspectos da captação e transplante renal, promovidos pela CPCTR ou por outras entidades;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UBCME.CPCTR.001 - Página4/6	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE CAPTAÇÃO E TRANSPLANTE RENAL HU-UFJF – CPCTR	Emissão: 13/03/2023	Próxima revisão: 13/03/2027
		Versão: 01	

IV-Representar a CPCTR quando solicitado pelo presidente.

Art. 31° Ao secretário compete:

I- Secretariar as atividades da CPCTR;

II- Dar encaminhamento das deliberações do Presidente;

III-Registrar as atas em reunião;

IV-Providenciar a reprodução de documentos e arquivamentos;

V- Representar a CPCTR nos impedimentos do presidente e vice-presidente.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 32º A CPCTR reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, sob convocação do Presidente, devendo a própria comissão estabelecer o cronograma de reuniões.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias ocorrerão conforme necessidade sendo a mesma convocada pelo Presidente ou por autoconvocação pela maioria dos membros.

Art.33º As reuniões acontecerão com quórum mínimo de 50% mais um dos membros do grupo, verificada até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da mesma.

Parágrafo único. Na ausência de quórum a reunião deverá ser suspensa e feita nova convocação.

Art. 34º As reuniões deverão ser presididas pelo Presidente da comissão ou, na sua ausência, pelo seu vice-presidente.

Art. 35º As reuniões devem ser lavradas em ata, pelo secretário nomeado, constando relação dos presentes, as justificativas dos ausentes, o registro das decisões e os encaminhamentos deliberados.

Art. 36º Em caso de o membro titular estar impedido de comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar a ausência.

Parágrafo 1º Os membros titulares deverão comunicar formalmente sua ausência com antecedência de até 3 (três) dias.

Parágrafo 2º Os membros titulares deverão comunicar antecipadamente sua ausência em reuniões por ocasião de férias ou licenças, com antecedência de até 5 (cinco) dias.

Parágrafo 3º Os membros titulares poderão justificar até 2 (duas) ausências consecutivas, sendo no máximo 3 (três) anos.

Art. 37º Qualquer membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativas, será destituído da comissão, devendo ser substituído conforme determina o Art. 8º.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UBCME.CPCTR.001 - Página5/6	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE CAPTAÇÃO E TRANSPLANTE RENAL HU-UFJF – CPCTR	Emissão: 13/03/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 13/03/2027

Art. 38º As decisões/deliberações da CPCTR serão tomadas pela maioria simples de seus membros titulares, sendo prerrogativa do Presidente o ‘voto de Miverva’ em caso de empate.

Parágrafo 1º Os membros efetivos terão direito a vez e voto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º A CPCTR norteará suas atividades pelo Regimento Interno e pelas normas ético-legais estabelecidas pela Portaria Nº 2.600, de 21 de outubro de 2009 do Ministério da Saúde e pela Portaria-SEI nº 711/2021 – de 05 de novembro de 2021.

Art. 40º Este regimento poderá ser alterado por proposta da CPCTR, da Direção do HU-UFJF.

Art. 41º A Direção do HU-UFJF garantirá as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da CPCTR.

Art. 42º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	13/03/2025	Elaboração inicial o documento.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UBCME.CPCTR.001 - Página6/6	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE CAPTAÇÃO E TRANSPLANTE RENAL HU-UFJF – CPCTR	Emissão: 13/03/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 13/03/2027

<p>Elaboração</p> <p>Aline Thais Lourenço Aline Thawany de Souza da Fonseca Benigna Badaró Martins Bruna Eduarda Oliveira Anjos Camila Silva Torres Militão Daniel Marcos Silveira Barletta Dival Ribeiro Netto de Rezende Eliana Aparecida de Araújo Alves Elsilene Silva Mata Francismeire Moreira Siqueira Giulia Tacilla Araújo da Silva Gondim Gustavo Lessa Silveira Jean Khoury José Julliana Gonçalves Curty Juliana Coelho Furtado Duarte Lilian Alves de Lima Rodrigues Lívia Teixeira Pereira Maíra de Oliveira Nepomuceno Priscila Rosa da Silva Polyana Virginia de Souza Lomar Teixeira Salim Anderson Khouri Ferreira Tatiana Cristina dos Santos Magalhães</p>	<p>Data: 24/01/2023 Data: 09/02/2023 Data: 08/02/2023 Data: 24/01/2023 Data: 10/02/2023 Data: 02/02/2023 Data: 10/02/2023 Data: 02/04/2023 Data: 08/02/2023 Data: 19/01/2023 Data: 26/01/2023 Data: 25/01/2023 Data: 31/01/2023 Data: 25/01/2023 Data: 08/02/2023 Data: 06/02/2023 Data: 09/02/2023 Data: 22/01/2023 Data: 09/02/2023 Data: 30/01/2023 Data: 31/01/2023 Data: 09/02/2023</p>
<p>Análise</p> <p>Fabiana Rodrigues Pereira Unidade do Sistema Urinário</p>	<p>Data: 31/01/2023</p>
<p>Validação</p> <p>Núcleo de Qualidade Hospitalar</p>	<p>Data: 16/02/2023</p>
<p>Aprovação</p> <p>Colegiado Executivo</p>	<p>Data: 13/03/2023</p>

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte